



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14620-000
Fones: PABX (16) 826-0777 826-0932
Fax: (16) 826-0753

Fls.

Livro n.º

Visto:

LEI Nº 3153

De 22 de fevereiro de 2001

Cria a Secretaria Municipal de Esportes, alterando a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orlandia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, o SR. OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criada na estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal de Orlandia a Secretaria Municipal de Esportes.

ARTIGO 2º - Em razão do disposto no artigo 1º desta lei, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação e Cultura a secretaria da qual aquela desmembrou-se.

ARTIGO 3º - A Secretaria Municipal de Esportes tem competência:

I – a proposição da política municipal de esportes;

II – a promoção e o desenvolvimento dos planos e programas municipais de esportes;

III - o estabelecimento e a coordenação de convênios com entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e atividades esportivas;

IV – a organização do calendário de atividades esportivas no Município;

V – a organização e a execução de programas de desenvolvimento do esportes amador e de eventos desportivos de caráter popular;

VI – o apoio à organização e ao desenvolvimento de associações e grupos com fins desportivos;

VII – o desempenho de outras competências afins.

ARTIGO 4º - Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, de que trata o anexo V, da Lei nº 3.050/99, os seguintes cargos.

Secretário Municipal de Esportes – 01 – (um) cargo.
Coordenador de Esportes – 01 – (um) cargo – Ref. 26
Assessor de Esportes – 03 (três) cargos – Ref. 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 Caixa Postal, 77 CEP 14620-000

Fones: PABX (16) 826-0777 - 826-0932

Fax: (16) 826-0753

Fls.

Livro n.º

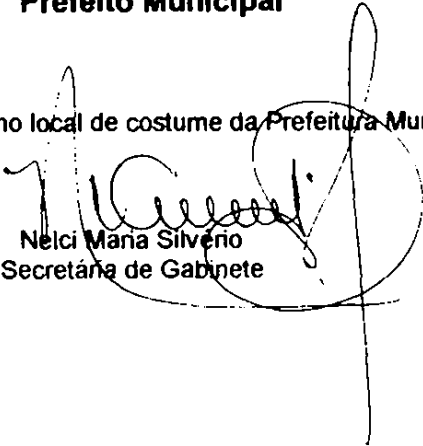
Visto.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


OSWALDO R. JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelci Maria Silveiro
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 008/01
Projeto de Lei nº 008/01